PROJETO DE LEI N° 2.118/2018

Súmula: *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 10.554.158,24 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências".*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10.554.158,24 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ÓRGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP
FUNCIONAL: 26.782.0006.2057 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 10.554.158,24

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0230	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.554.158,24

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 21-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 01 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNCIONAL: 04.122.0002.3001 -OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 10.554.158,24

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3391970000	0194	1.000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.554.158,24

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de março de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 3379/2018

Ofício Gabinete nº 071/2018

Araucária, 12 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.118/2018 – "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 10.554.158,24 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.118/2018**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O presente Crédito Adicional Suplementar visa a adequação do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, de modo a prover os recursos necessários às obras de pavimentação das vias Ardai Ozório Vicente, Albino Ferreira, Av. das Nações, Martins Deda, Célio José Franceschi e Bertolo Basso, Lidia Zampieri, viaduto na BR-476 e Estrada do Tietê e contrapartida da Rua Santa Catarina.

Com relação aos recursos que darão suporte ao crédito em apreço, serão utilizados valores provenientes da anulação parcial da dotação relativo ao aporte para cobertura do deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Quanto a isso, salientamos que o aumento da alíquota patronal, mediante Lei Municipal n° 3.254/2017, resultou na redução do deficit atuarial do Fundo de Previdência do Município de Araucária – FPMA e, consequentemente, na redução do aporte necessário para seu equacionamento. Portanto, em virtude da redução, faz-se possível a tramitação orçamentária do valor proposto, sem prejuízos para o Município, tampouco para o FPMA.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em caráter de

urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Justificamos a urgência em virtude da necessidade de abertura dos processos de licitação e do prazo eleitoral conferido pela Lei Federal n° 9.504/1997.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 3379/2018